

Regulamento Interno da Academia Sénior do Centro de Estudos Regionais

Capítulo I Enquadramento

1. A Academia Sénior do Centro de Estudos Regionais (AS/CER) é uma atividade do Centro de Estudos Regionais (CER) que, de acordo com o ponto 2, do art.º 3º, dos seus Estatutos, colabora no cumprimento do objetivo principal da associação “o estudo, a investigação, a defesa e a divulgação dos valores históricos, artísticos, antropológico-culturais, socioeconómicos, científicos e paisagísticos do Minho”.
2. A Academia Sénior do Centro de Estudos Regionais tem a sua sede no Largo Instituto Histórico do Minho, nº 20/22, 4900-522, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, e o nº de identificação fiscal 500 813 604.
3. A Academia Sénior do Centro de Estudos Regionais é um projeto com fim não lucrativo, estando a sua contabilidade plenamente organizada e integrada na associação, Centro de Estudos Regionais.
4. A Academia Sénior do Centro de Estudos Regionais segue a legislação aplicada às Universidades Seniores, nomeadamente a Resolução do Conselho de Ministro nº 76/2016 e o Despacho SEAS nº 132/2021 de 6 de janeiro.

Capítulo II

Artigo 1º Divisa

1. A AS/CER adota como seu logotipo o sinal gráfico em baixo representado:



Artigo 2º Objetivos

1. A AS/CER é uma “resposta socioeducativa que visa criar e dinamizar atividades nas áreas sociais, culturais, do conhecimento, do saber e de convívio dirigidas aos cidadãos, a partir dos 50 anos de idade” (cf. nº 1, do Despacho da SEAS nº 132/2021) e tem como principais objetivos:
 - a) Oferecer aos inscritos, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;
 - b) Proporcionar aos inscritos a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;

- c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos inscritos;
- d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- e) Divulgar e preservar o nosso património ambiental e cultural, a história, a cultura e as tradições;
- f) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- g) Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.

Artigo 3º

Organização e Recursos Humanos

1. A Direção do Centro de Estudos Regionais é o órgão político da Academia Sénior/CER e deve nomear um Coordenador responsável pela sua atividade.
2. Compete ao Coordenador, em estreita colaboração e de acordo com os propósitos do mandato da Direção,
 - a) Desenvolver as atividades regulares da AS/CER;
 - b) Promover novas atividades e serviços;
 - c) Representar a AS/CER;
 - d) Manter o sã relacionamento entre todos.
3. A AS/CER conta com a participação de formadores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei 71/98 de 3 de novembro sobre o voluntariado.
4. A AS/CER recruta formadores e colaboradores, sob a forma de prestação de serviços.
5. A AS/CER conta com o apoio logístico e administrativo da associação.
6. A AS/CER é coordenada, em articulação com a direção, por um conselho constituído pelo coordenador, um aluno e um formador, no total de três pessoas, que reunirá regularmente para apoiar a organização e programação de atividades.

Artigo 4º

Instalações

1. A AS/CER utiliza nas suas atividades a sua sede e todas as instalações que lhe forem cedidas, a título gracioso ou mediante arrendamento, por instituições, empresas e outras entidades, para esse efeito.

Artigo 5º

Capacidade de admissão

1. A AS/CER admite, anualmente, um número variável de alunos de ambos os sexos, tendo em consideração a oferta formativa, os limites das instalações e o programa de atividades aprovado pela Direção do Centro de Estudos Regionais.

Artigo 6º

Condições de admissão

1. Ter mais de 50 anos.
2. Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades.
3. Concordância do aluno com os princípios, os valores e as normas regulamentares da Instituição.
4. Preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da inscrição.

5. Fazer o seguro de acidentes pessoais.
6. Os associados do Centro de Estudos Regionais, com as quotas atualizadas, têm condições especiais de inscrição e participação nas atividades desenvolvidas pela Academia Sénior.

Artigo 7º

Serviços prestados

1. A AS/CER organiza os seguintes serviços de animação sociocultural:
 - a) Realização de eventos sociais, culturais, desportivos, de ensino, de aprendizagem e de formação ao longo da vida, de convívio, de solidariedade social e de lazer;
 - b) Realização de aulas teóricas e práticas de diversas áreas de saber e conhecimento;
 - c) Organização de seminários e cursos multidisciplinares;
 - d) Organização de passeios e viagens culturais;
 - e) Divulgação e informação de serviços destinados aos seniores;
 - f) Promoção de atividades socioculturais que os inscritos desejarem;
 - g) Promoção da educação para a cidadania, tolerância, voluntariado e saúde;
 - h) Colaboração na investigação académica e científica na área da gerontologia e conexas.

Artigo 8º

Horários

1. As aulas da AS/CER funcionam de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o horário publicado anualmente no momento das inscrições;
2. As restantes atividades podem funcionar durante toda a semana, em horários a combinar com os alunos;
3. A AS/CER funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas no Natal, no Carnaval, na Páscoa e no mês de agosto;
4. O período letivo de cada ano civil inicia-se na segunda quinzena de setembro, em data a anunciar, e termina em 30 junho;
5. Sempre que um formador não possa, por qualquer razão, dar a aula prevista, deverá avisar os alunos e a coordenadora com a antecedência possível;
6. Os alunos deverão verificar as suas mensagens (e-mail, *sms*, *whatsapp* ou outras) regularmente, para confirmar se as mesmas serão ou não lecionadas, de acordo com o estabelecido no ponto anterior;
7. Os horários das disciplinas podem ser alterados por necessidade do formador ou da Academia Sénior/CER, sendo os alunos previamente avisados dessa alteração;
8. Os critérios preferenciais para a frequência das disciplinas são a continuidade e a ordem de inscrição.

Artigo 9º

Comparticipação do aluno

1. A inscrição na AS/CER faz-se com o pagamento de uma joia única no valor de 10,00 € (dez euros), que inclui o seguro de acidentes obrigatório. Esta joia não é devolvida em caso de desistência.
2. Os inscritos pagam mensalmente, por atividade.
3. A mensalidade é paga
 - a) ou até ao dia oito do mês em curso;
 - b) ou trimestralmente até ao dia oito do último mês em curso;

- c) ou anualmente.
- 4. As mensalidades serão atualizadas todos os anos, no início de cada ano letivo.
- 5. Anualmente os alunos pagam 9 mensalidades.
- 6. A mensalidade pode ser feita por transferência bancária para o IBAN PT50 004514204020368017779, multibanco ou dinheiro.
- 7. Perante ausências de pagamento superiores a 60 dias, o Centro de Estudos Regionais poderá suspender a permanência do aluno até regularização das mensalidades, após ser realizada uma análise individual do caso.
- 8. Em caso de desistência, o aluno deve comunicar a circunstância por escrito à direção do CER, sendo ressarcido do valor das mensalidades já pagas e não usufruídas a partir da data da comunicação de desistência.

Artigo 10º

Receitas

- 1. São receitas da AS/CER:
 - a) As mensalidades dos alunos;
 - b) As participações de entidades públicas ou privadas;
 - c) Os donativos ou patrocínios;
 - d) A venda de serviços ou produtos.

Artigo 11º

Deveres dos alunos

- 1. São deveres dos alunos:
 - a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, formadores, funcionários e com a instituição em geral;
 - b) Pagar atempadamente as mensalidades e o seguro escolar;
 - c) Participar ativamente nas atividades da AS/CER que lhe agradem;
 - d) Cumprir o regulamento, os valores e ideário da instituição.

Artigo 12º

Direitos dos alunos

- 1. São direitos dos alunos:
 - a) Direito a conhecer o regulamento da AS/CER;
 - b) Receber um recibo dos valores entregues;
 - c) Ter um seguro de acidentes pessoais;
 - d) Direito a participar e abandonar a AS/CER por vontade própria;
 - e) Direito a participar ativamente nas atividades da AS/CER;
 - f) Direito à individualidade e à confidencialidade;
 - g) Direito a reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados.

Artigo 13º

Deveres da AS/CER

- 1. São deveres da AS/CER:
 - a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
 - b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;

- c) Assegurar o normal funcionamento da AS/CER;
- d) Respeitar os deveres dos alunos;
- e) Promover um seguro escolar para os alunos.

Artigo 14º

Proteção de Dados

1. A Academia Sénior/CER cumpre o pressuposto pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nomeadamente no que diz respeito aos direitos do utilizador à retificação, ao esquecimento, à portabilidade, à oposição e ao acesso. Assim, para efeitos de cumprimento do RGPD os alunos e formadores da Academia Sénior/CER ao assinarem a ficha de inscrição ou o contrato de prestação de serviços ou o programa de voluntariado declaram que:

- a) Autorizam a recolha e o tratamento dos dados facultados em formato digital ou em papel, durante o período de permanência na organização ou até ativação do direito ao esquecimento por parte do utilizador;
- b) Autorizam a recolha e o tratamento das suas imagens e sons (áudio, fotografia e vídeo), decorrentes das atividades desenvolvidas no contexto da Academia Sénior/CER, durante o período de permanência na organização ou até ativação do direito ao esquecimento por parte do utilizador;
- c) Autorizam a utilização e publicação de imagem e som em registos internos da Academia Sénior/CER e externos (jornais, brochuras, ações de formação, publicações em Internet, redes sociais e página institucional);
- d) Autorizam o envio para os seus contactos individuais de informações relativas às atividades da Academia Sénior/CER.

Artigo 15º

Omissões

Todas as questões que surjam durante a frequência do aluno na AS/CER serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor e com as decisões tomadas pela direção da Associação.

Este regulamento pode ser revisto anualmente, sendo o presente válido desde o ano letivo de 2022-2023.

Aprovado pela direção do Centro de Estudos Regionais, em 5 de setembro de 2022